



Índice

GABINETE DO PREFEITO	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 100, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026	2



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA Nº 100, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Institui Grupo de Trabalho para realização de estudos técnicos, jurídicos e orçamentários, acerca da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65 da Lei Orgânica Municipal e o art. 37, caput, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 12, de 23 de abril de 2023, que institui o Programa de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de estudos técnicos, jurídicos e orçamentários voltados à manutenção e ao aperfeiçoamento da política de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Lei Complementar nº 12/2023 para subsidiar a elaboração da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, com prazo para inserção das informações no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC até 31 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e proteção ao erário, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho destinado a promover estudos, levantamentos e elaboração de relatórios técnicos acerca da manutenção, aperfeiçoamento e consolidação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

1. – realizar estudos técnicos, jurídicos, pedagógicos e orçamentários relacionados à política de Educação Integral em Tempo Integral;
2. – elaborar relatórios, pareceres e documentos técnicos necessários à instrução administrativa;

3. – propor adequações normativas à Lei Complementar nº 12/2023;

4. – subsidiar a elaboração e implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;

5. – Conduzir, em articulação com a Procuradoria Geral do Município, a tramitação e aplicação dos trabalhos realizados.

VI- prestar informações e apresentar conclusões que contribuam para a tomada de decisões da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho os seguintes membros:

1. – Lucélia Moreira da Silva – Secretária Municipal de Educação;
2. – Mahalla Stephany Feitosa Aguiar – Secretária Municipal de Educação;
3. – Thays Moraes Pereira – Secretária Municipal de Educação;
4. – Hugo Clecio Passos dos Santos – Conselho Municipal de Educação – CME;
5. – Bento Marcos Silva Pereira – Secretária Municipal de Administração;
6. – Hamilton Merdeiro Salazar – Contabilidade Municipal;
7. – Andressa Gama de Souza – Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá solicitar informações, documentos e apoio técnico aos órgãos da Administração Pública Municipal, sempre que necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Os levantamentos e estudos realizados pelo Grupo de Trabalho deverão ser formalizados por meio de relatórios, os quais serão apresentados à autoridade competente para subsidiar a tomada de decisões administrativas.

Parágrafo único. As conclusões apresentadas deverão ser devidamente fundamentadas, contendo informações objetivas e elementos pertinentes à instrução administrativa.

Art. 6º O Grupo de Trabalho reunir-se-á ordinariamente sempre que necessário, mediante convocação da autoridade competente, com pauta previamente divulgada aos seus membros.

Parágrafo único. A participação dos servidores designados no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante e sem prejuízo do exercício de suas atribuições ordinárias.

Art. 7º As atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho deverão observar os princípios que regem a Administração Pública, bem como respeitar os direitos e garantias previstos na Constituição Federal e na legislação aplicável.

Art. 8º O Grupo de Trabalho deverá concluir e apresentar os estudos necessários à adequação da lei complementar nº 12/2023, para conclusão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral até 02 de outubro de 2026, observando os prazos estabelecidos para inserção das informações no Sistema SIMEC.

Art. 9º O Grupo de Trabalho terá caráter permanente até 31 de dezembro de 2026, podendo seu prazo de funcionamento ser prorrogado por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa fundamentada e observância do interesse público.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM RIBEIRÃOZINHO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: \$aNiw/nab0IZ*

**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Imperatriz, II, 800, Centro

Cep: 65.928-000

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

VENILSON BATISTA PEREIRA

Procurador Geral do Município.

Informações: gabgovel@gmail.com